

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2025-CMM

**FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n, esquina com a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ILKER MORAES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 659.162.802-97 e do RG nº 3359377 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa Augusto Dias, 451, Casa B, CEP 68500-190, Marabá/PA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 26.768.764/0001-15, com sede na Avenida Pereira Barreto, 1395, Sala 33 Anexo I, Bairro Paraíso, CEP 09190-610, Santo André-SP, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 815.860.941-49 e do RG 507061 SSP/RO, e a empresa **DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.929.248/0001-70, com sede na Rua Cosme Gerônimo de Oliveira, 940, Bairro Expedito Diógenes, Jaguaribe-CE, neste ato representada pela sua sócia administradora, **LETICIA VITORIA BARBOSA DIOGENES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 061.872.793-01 e do RG 20082931601 SSPDS/CE, doravante denominadas **FORNECEDORAS REGISTRADAS**, resolve registrar os preços das empresas indicadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no processo administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços é a eventual emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), com e sem fornecimento de dispositivos criptográficos (tokens), homologado pela ICP-BRASIL, com validade entre 12 e 36 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este termo vincula-se ao Processo Administrativo Nº03/2025-CMM, Dispensa de Licitação nº 02/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Os preços registrados são os seguintes:

a) CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (CNPJ: 26.768.764/0001-15)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital, e-CPF, para pessoa física, do tipo A3, 36 meses	30	249,00	7.470,00
02	Certificado digital, e-CNPJ, para pessoa jurídica, do tipo A3, 36 meses	5	269,00	1.345,00
TOTAL				8.815,00

b) DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 45.929.248/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Certificado digital, e-CPF, para pessoa física, do tipo A1, 12 meses	30	78,00	2.340,00
04	Certificado digital, e-CNPJ, para pessoa jurídica, do tipo A1, 12 meses	5	78,00	390,00
TOTAL				2.730,00

2.1. O valor total do presente registro de preços é de R\$ 11.545,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do Diretor de Controle Interno, Sr. Mário Célio Costa Alves, ora designado pelo Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Fornecedor Registrada são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na legislação vigente.

9.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações neste termo serão regidos pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Câmara Municipal de Marabá providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), de acordo com o previsto na legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, foi assinada pelo órgão gerenciador e as empresas fornecedoras.

Marabá-PA, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ILKER MORAES FERREIRA
PRESIDENTE CMM

CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
ALEXANDER ISRAEL CAETANO SCHULZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA
LETICIA VITORIA BARBOSA DIOGENES
SÓCIA ADMINISTRADORA